



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº. 161

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, terça-feira, 10 de maio de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 100/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022	1
DECRETO N.º 101/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022	1
DECRETO N.º 102/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022	2
PORTARIA Nº 085/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.....	2
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Nomeia membro do conselho tutelar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de membro efetivo pela conselheira tutelar NATIVIDADE ALVES PEREIRA, em razão afastamento da titular por gozo de férias;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CLAUDIA NUNES NOGUEIRA**, suplente no cargo de Conselheira Tutelar de Abreulândia/TO, até que perdura o afastamento da Conselheira Titular NATIVIDADE ALVES PEREIRA.

Art.2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia/TO, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 101/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação das seleções públicas veiculadas pelo processo seletivo nº 002/2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreulândia – TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, bem assim:

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivenciando, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que a questão sanitária atual, notoriamente emergencial, exige a ação coordenada dos Poderes Públicos, como meio adequado para o incremento da eficiência, para prevenir medidas dissociadas dos referenciais técnicos expedidos pelas autoridades sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 dias (dois meses), a contar 30 de abril de 2022, a seleção pública veiculada pelos processos seletivos nº 002/2010, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abreulândia.

Art. 2º. As eventuais contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação, sempre na conformidade do disposto nos respectivos editais de processos seletivos mencionados no art. 1º deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura do Município de Abreulândia (TO), aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 102/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71 e incisos, da **Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO**;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder-se-á indenização de transporte aos **MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, que atuam efetivamente nas funções próprias do cargo, que realizam despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.

Art. 2º - A indenização de transporte será devida mensalmente conforme tabela a seguir transcrita:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
ALEX VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES	2694	250,00
ARLINDO SOUZA PINHEIRO	MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES	019	250,00
DENILSON ROSENO DA SILVA	MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS	2637	250,00
ERVECIO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES	2776	250,00
MARINALDO GOMES CAVALCANTE	MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES	046	250,00
RAIMIAN ABREU CARVALHO	MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES	2640	250,00

Art. 3º - Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do respectivo cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Abreulândia (TO), aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

“Designar Fiscal de Compras junto ao Fundo Municipal de Saude e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71 e incisos, da **Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO**;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **DEBORA RIBEIRO DUARTE**, CPF nº 064.406.501-06, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, conforme as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ABREULANDIA – TO**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, aos dez dias do mês de maio de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000.

CONTRATADO: Sr(a) **JOSÉ ROBERTO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG n.º 740.066 2ª Via, inscrito(a) no CPF sob o n.º 981.826.681-15, residente e domiciliado na rua Pouso Alto, s/nº, centro, nesta cidade de Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 10.908 (dez mil e novecentos e oito reais), dividido em 9 parcelas mensais e sucessivas de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: De 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.